



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 053, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI MEDIDA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE ISOLAMENTO SOCIAL POR MUNICÍPIOS CONTAMINADOS OU COM SUSPEITA DE COMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 - COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;
- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 65.545 de 03 de março de 2021 do Governo do Estado de São Paulo, até o dia 09 de abril de 2021;
- Considerando a permanência da situação de calamidade pública decretada no Município de Tabapuã/SP;
- Considerando o notório recrudescimento do contágio do Novo Coronavírus no Município de Tabapuã/SP, atestado no âmbito local por meio de Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando as recorrentes notícias de descumprimento de isolamento social por parte de pessoas com suspeita ou diagnóstico positivo de COVID-19, colocando em sério risco de contágio as pessoas que frequentem o mesmo ambiente;
- Considerando a dificuldade dos agentes fiscalizadores em identificar estas pessoas contaminadas;
- Considerando o quanto restou deliberado na reunião do Comitê Municipal de Contingência ao novo Coronavírus realizada na presente data (26/03/2021);

DECRETA:

Art. 1º - Serão utilizadas como meio exclusivo de controle de isolamento, pulseiras de identificação da potencial ou efetiva presença de COVID-19:

§1º - Ao dar entrada com sintomas ou por qualquer outro motivo ser considerado suspeito de contaminação de SARS-CoV-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor amarela, denominada ISOLAMENTO, até derradeiro diagnóstico laboratorial.

§2º - Se após o advento do diagnóstico laboratorial ou se por meio de testagem clínica o indivíduo for diagnosticado com COVID-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada ISOLAMENTO, devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

§3º - Se antes de atestada a ausência de SarsCov-2 no indivíduo, este retirar ou romper a pulseira, ou se acaso flagrado violando o isolamento, comparecendo em lugares ou em contato próximo fora de sua residência, etc., será, mediante prova fotográfica, autuado e sancionado por multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser inscrita em dívida



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ativa, sem prejuízo de encaminhamento do procedimento fiscalizatório à Delegacia de Polícia, para investigação de possível crime contra a saúde pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa